REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 98/2025

Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Socorro para o quadriênio de 2026 a 2029 e dá outras providências.

(PREÂMBULO USUAL)

Art. 1º - Esta Lei institui o Plano Plurianual do Município de Socorro, para o período de 2026 a 2029, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 1º, da Constituição Federal, na forma dos anexos desta Lei.

Art. 2º - Os objetos e metas da Administração para o quadriênio 2026/2029 serão financiados com os recursos previstos no Anexo I desta Lei.

Art. 3º - O Plano Plurianual da Administração Pública Municipal de Socorro para o quadriênio de 2026/2029, contemplará as despesas de capital e outras delas decorrentes, e para as relativas aos programas de duração continuada e está expresso nas seguintes planilhas:

Anexo I - Fontes de financiamento dos programas governamentais;
Anexo II – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos;
Anexo III – Unidades Executoras e Ações voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental;
Anexo IV- Estrutura de Órgãos, Unidades Orçamentárias e Executoras.

Art. 4º - Os valores constantes dos Anexos que acompanham esta Lei estão orçados a preços correntes com projeção de inflação de 6% (seis por cento) ao ano.

Art. 5º - A exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei, bem como a inclusão de novos programas serão propostos pelo Poder Executivo através de Projeto de Lei de Revisão do Plano ou Projeto de Lei específico.

Art. 6º - A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias no Plano Plurianual poderão ocorrer por intermédio da Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações conseqüentes.

Parágrafo único - De acordo com o disposto no caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas das ações orçamentárias para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar, incluir ou excluir produtos e respectivas metas das ações do Plano Plurianual, desde que estas modificações contribuam para a realização do objetivo do Programa.

Art. 8º - As prioridades da Administração Municipal em cada exercício serão extraídas dos Anexos desta Lei.

Art. 9º - Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no Plano Plurianual, ou sem lei que autorize sua inclusão.

Art. 10 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal da Estância de Socorro, 28 de agosto de 2025.

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Patrícia de Toledo da Silva Pinto
Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

José Adriano de Souza
Vice-Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

Marco Antonio Zanesco
Relator da Comissão de Finanças e Orçamento

EMENDA Nº 9
ao PROJETO DE LEI Nº 98/2025 – Plano Plurianual 2026/2029
(EM n.º 1 - PPA)

Art. 1.º - No Projeto de Lei nº 98/2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Socorro para o quadriênio de 2026 a 2029, proceda-se a inclusão da ação **EXAMES DE SAÚDE DA MULHER** dentro do Programa 0047 – ATENÇÃO BÁSICA SAÚDE com o valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) para cada ano:

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO			
2026	**2027**	**2028**	**2029**
R$ 100.000,00	**R$ 100.000,00**	**R$ 100.000,00**	**R$ 100.000,00**

Art. 2.º - Para assegurar o equilíbrio orçamentário e financeiro relativo a essa proposta, anule-se, dos respectivos exercícios financeiros, conforme quadro a seguir, da ação **2219 – UNIDADE BASICAS E ESPEC DE SAÚDE** do Programa 0047 – ATENÇÃO BÁSICA SAÚDE:

VALORES A SEREM ANULADOS			
2026	**2027**	**2028**	**2029**
R$ 100.000,00	**R$ 100.000,00**	**R$ 100.000,00**	**R$ 100.000,00**

Câmara Municipal da Estância de Socorro, 19 de agosto de 2025

Patrícia Toledo da Silva Pinto
Vereadora - MDB

Objetivo:

Garantir o acesso das mulheres a exames de prevenção, promovendo a saúde feminina e reduzindo a incidência e mortalidade por doenças como: câncer de mama e câncer do colo do útero.

Justificativa:

A saúde da mulher é um direito fundamental e deve ser prioridade nas políticas públicas municipais. A prevenção e o diagnóstico precoce de doenças, especialmente câncer de mama e câncer do colo do útero, são instrumentos essenciais para garantir a qualidade de vida e reduzir a mortalidade feminina.

A inclusão desta ação permitirá que o município organize, promova e financie exames preventivos assegurando acesso adequado a todas as mulheres, especialmente àquelas em situação de vulnerabilidade.

A prevenção é muito mais eficaz e menos onerosa do que o tratamento de doenças avançadas. Investir em exames periódicos contribui para a detecção precoce de patologias, reduzindo o impacto social e econômico dessas doenças.

EMENDA N.º 10
ao PROJETO DE LEI N.º 98/2025 – Plano Plurianual 2026/2029
(EM n.º 2 – PPA)

Art. 1.º - No Projeto de Lei nº 98/2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Socorro para o quadriênio de 2026 a 2029, proceda-se a inclusão da ação **APOIO A MULHER NA MENOPAUSA** dentro do Programa 0047 – ATENÇÃO BÁSICA SAÚDE com o valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) para cada ano:

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO			
2026	**2027**	**2028**	**2029**
R$ 100.000,00	**R$ 100.000,00**	**R$ 100.000,00**	**R$ 100.000,00**

Art. 2.º - Para assegurar o equilíbrio orçamentário e financeiro relativo a essa proposta, anule-se, dos respectivos exercícios financeiros, conforme quadro a seguir, da ação **2219 – UNIDADE BASICAS E ESPEC DE SAÚDE** do Programa 0047 – ATENÇÃO BÁSICA SAÚDE:

VALORES A SEREM ANULADOS			
2026	**2027**	**2028**	**2029**
R$ 100.000,00	**R$ 100.000,00**	**R$ 100.000,00**	**R$ 100.000,00**

Câmara Municipal da Estância de Socorro, 19 de agosto de 2025.

Patrícia Toledo da Silva Pinto
Vereadora - MDB

Objetivo:

1. Promover a saúde e qualidade de vida da mulher na menopausa, por meio de acompanhamento clínico, orientação nutricional, atividades físicas adaptadas e apoio psicológico;

2. Oferecer tratamento adequado, incluindo o uso de terapia hormonal quando clinicamente indicado, garantindo segurança e acompanhamento médico;

3. Garantir informação e conscientização sobre a menopausa, seus sintomas, prevenção de doenças associadas e opções de tratamento disponíveis;

4. Fortalecer políticas públicas de atenção à saúde da mulher em todas as fases da vida, reconhecendo a menopausa como etapa estratégica para o bem-estar feminino; e

5. Reduzir impactos sociais e econômicos decorrentes de doenças relacionadas à menopausa, promovendo saúde preventiva e evitando complicações que aumentam a demanda ao sistema público de saúde.

Justificativa:

A menopausa é uma fase natural da vida da mulher, geralmente entre 45 e 55 anos, marcada por alterações hormonais que podem gerar sintomas físicos, emocionais e psicológicos, como ondas de calor, alterações do sono, mudanças de humor, redução da densidade óssea e aumento do risco cardiovascular. A falta de acompanhamento adequado pode afetar a qualidade de vida e a saúde integral da mulher.

A inclusão de ações de apoio à mulher na menopausa no planejamento municipal visa oferecer informação, prevenção, acompanhamento clínico especializado e tratamento adequado, incluindo o tratamento hormonal quando indicado, contribuindo para a saúde, bem-estar e autonomia feminina.

EMENDA N.º 11
ao PROJETO DE LEI N.º 98/2025 – Plano Plurianual 2026/2029
(EM n.º 3 – PPA)

Art. 1.º - No Projeto de Lei nº 98/2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Socorro para o quadriênio de 2026 a 2029, proceda-se a inclusão da ação

BOLSA ATLETA dentro do Programa 0025 – ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE com os seguintes valores para cada ano:

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO			
2026	**2027**	**2028**	**2029**
R$ 300.000,00	**R$ 320.000,00**	**R$ 340.000,00**	**R$ 360.000,00**

Art. 2.º - Para assegurar o equilíbrio orçamentário e financeiro relativo a essa proposta, anule-se, dos respectivos exercícios financeiros, conforme quadro a seguir, da ação **2004 – MANUTENÇÃO DA ADM. E COORD. GERAL GOVERNO** do Programa 0003 – GESTÃO E SUPORTE ADMINISTRATIVO:

VALORES A SEREM ANULADOS			
2026	**2027**	**2028**	**2029**
R$ 300.000,00	**R$ 320.000,00**	**R$ 340.000,00**	**R$ 360.000,00**

Câmara Municipal da Estância de Socorro, 19 de agosto de 2025

Marcelo Golo Cecilia
Vereador – Republicanos

Objetivo: Ao instituir o Programa Bolsa-Atleta, busco criar condições para que esses esportistas possam se dedicar integralmente ao treinamento e às competições, evitando as barreiras econômicas que muitas vezes limitam o potencial de talentos locais. O programa visa oferecer suporte financeiro para custear despesas com alimentação, transporte, hospedagem, materiais esportivos, educação e saúde, fundamentais para o desenvolvimento de sua carreira.

Justificativa: O incentivo ao esporte é reconhecidamente uma ferramenta poderosa para a inclusão social, a promoção da saúde e o desenvolvimento de valores como disciplina, respeito e trabalho em equipe. No entanto, muitos atletas enfrentam desafios financeiros que dificultam a continuidade de suas carreiras, comprometendo seu desempenho esportivo e sua participação em competições importantes, além de limitar o acesso a oportunidades de crescimento e reconhecimento no âmbito esportivo, prejudicando não apenas suas trajetórias individuais, mas também o potencial de representatividade e destaque do município.

EMENDA N.º 12
ao PROJETO DE LEI Nº 98/2025 – Plano Plurianual 2026/2029
(EM n.º 4 – PPA)

Art. 1.º - No Projeto de Lei nº 98/2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Socorro para o quadriênio de 2026 a 2029, proceda-se a inclusão da ação **CAMPANHAS EDUCATIVAS DE INCENTIVO AO ESPORTE E PREVENÇÃO ÀS DROGAS** dentro do Programa 0044 – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA com o valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para cada ano:

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO			
2026	**2027**	**2028**	**2029**
R$ 50.000,00	**R$ 50.000,00**	**R$ 50.000,00**	**R$ 50.000,00**

Art. 2.º - Para assegurar o equilíbrio orçamentário e financeiro relativo a essa proposta, anule-se, dos respectivos exercícios financeiros, conforme quadro a seguir, da ação **2171 – CRIANÇA E ADOLESCENTE - VEM SER** do Programa 0044 – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA:

VALORES A SEREM ANULADOS			
2026	**2027**	**2028**	**2029**
R$ 50.000,00	**R$ 50.000,00**	**R$ 50.000,00**	**R$ 50.000,00**

Câmara Municipal da Estância de Socorro, 19 de agosto de 2025

José Adriano de Souza
Vereador – União Brasil

Marcelo Golo Cecilia
Vereador – Republicanos

Objetivo:

O esporte é uma ferramenta poderosa que vai além dos limites individuais, estendendo-se profundamente às comunidades. Seus benefícios transcendem a mera conquista pessoal e entretenimento, desempenhando um papel vital na promoção da saúde, na criação de laços sociais e na melhoria da qualidade de vida das pessoas.

O esporte se revela uma maneira eficaz de combater o sedentarismo, incentivando a prática regular de atividade física. Isso desempenha um papel crucial na prevenção de uma série de doenças crônicas, tais como obesidade, diabetes e doenças cardiovasculares. Além disso, a atividade física libera endorfinas, promovendo um melhor bem-estar mental e reduzindo os níveis de estresse e ansiedade.

O esporte se caracteriza como um ambiente inclusivo, onde indivíduos de diversas origens, idades e habilidades podem se reunir e participar ativamente. Essa inclusão fomenta a diversidade e a tolerância, contribuindo para a construção de uma sociedade mais igualitária e aberta.

O engajamento em atividades esportivas mantém os jovens ocupados, afastando-os de comportamentos de risco, como o envolvimento com substâncias ilícitas e a criminalidade. Isso, por sua vez, desempenha um papel fundamental na redução da criminalidade em comunidades

Justificativa:

A presente proposta justifica-se pela necessidade urgente de oferecer alternativas significativas aos jovens do município, proporcionando um ambiente seguro e saudável onde possam se desenvolver fisicamente, emocionalmente e socialmente. Com o avanço da tecnologia e o crescente acesso aos meios digitais, muitos adolescentes acabam se distanciando de atividades físicas, sendo atraídos por hábitos sedentários e pela influência negativa de companhias ruins e do uso de drogas.

Iniciativas como as campanhas educativas de incentivo ao esporte têm se mostrado eficazes na construção de um ambiente mais seguro e saudável para a juventude, além de contribuir para o fortalecimento de valores como disciplina, trabalho em equipe e respeito. Ao inserir essas ações no Plano Plurianual, busca-se não apenas afastar os jovens dos perigos das ruas, mas também proporcionar um futuro mais promissor, onde o esporte se torna uma ferramenta de transformação social e prevenção.

A proposta visa, portanto, investir na educação e no bem-estar da população jovem, fomentando a prática esportiva como uma alternativa eficaz para a prevenção de problemas sociais e a marginalização, além de promover a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida da comunidade.

EMENDA N.º 13
ao PROJETO DE LEI Nº 98/2025 – Plano Plurianual 2026/2029
(EM n.º 5 – PPA)

Art. 1.º - No Projeto de Lei nº 98/2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Socorro para o quadriênio de 2026 a 2029, proceda-se a inclusão da Ação **BOLSA INCENTIVO À MANUTENÇÃO DE GRUPOS CULTURAIS MUNICIPAIS** dentro do Programa 0016 – CULTURA com os seguintes valores para cada ano:

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO			
2026	**2027**	**2028**	**2029**
R$ 150.000,00	**R$ 175.000,00**	**R$ 200.000,00**	**R$ 225.000,00**

Art. 2.º - Para assegurar o equilíbrio orçamentário e financeiro relativo a essa proposta, anule-se, dos respectivos exercícios financeiros, conforme quadros a seguir, das seguintes ações:

a) **2003 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO** do Programa 0002 – GESTÃO DO GABINETE DO PREFEITO

VALORES A SEREM ANULADOS			
2026	**2027**	**2028**	**2029**
R$ 50.000,00	**R$ 60.000,00**	**R$ 70.000,00**	**R$ 75.000,00**

b) **2004 – MANUTENÇÃO DA ADM. E COORD. GERAL GOVERNO** do Programa 0003 – GESTÃO E SUPORTE ADMINISTRATIVO

VALORES A SEREM ANULADOS			
2026	**2027**	**2028**	**2029**
R$ 50.000,00	**R$ 65.000,00**	**R$ 80.000,00**	**R$ 85.000,00**

c) 2056 – MANUT. SECRETARIA DE NEGOCIOS JURIDICOS do Programa 0034 – NEGÓCIOS JURÍDICOS

VALORES A SEREM ANULADOS			
2026	**2027**	**2028**	**2029**
R$ 50.000,00	**R$ 50.000,00**	**R$ 50.000,00**	**R$ 65.000,00**

Câmara Municipal da Estância de Socorro, 19 de agosto de 2025

Tiago Minozzi de Faria
Vereador - Republicanos

Objetivo:

Finalidade de fortalecer, valorizar e assegurar a continuidade de grupos culturais organizados, como a Orquestra, a Fanfarra Municipal e outros que venham a ser formados, garantindo condições para que crianças, jovens, adultos e idosos mantenham vínculo, regularidade nos ensaios e participação efetiva nas apresentações culturais do município.

Justificativa:

A presente proposta visa criar um mecanismo legal de incentivo que contribua para a manutenção e o fortalecimento dos grupos culturais municipais, reconhecendo sua importância no desenvolvimento social, artístico e educacional da comunidade.

Embora já existam professores e equipamentos disponibilizados, muitas vezes a permanência dos integrantes exige estímulos adicionais, que favoreçam o comprometimento com ensaios e apresentações. Com a previsão da ação no Plano Plurianual, abre-se espaço para posterior debate e definição dos valores adequados na Lei Orçamentária Anual, garantindo equilíbrio financeiro e permitindo a continuidade das atividades culturais, de modo a perpetuar e ampliar o acesso da população às manifestações artísticas.

EMENDA N.º 14
ao PROJETO DE LEI Nº 98/2025 – Plano Plurianual 2026/2029
(EM n.º 6 – PPA)

Art. 1.º - No Projeto de Lei nº 98/2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Socorro para o quadriênio de 2026 a 2029, proceda-se a inclusão da ação **TREINAMENTO PARA UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ESPECÍFICOS DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL** dentro do Programa 0054 – SEGURANÇA PÚBLICA com os seguintes valores para cada ano:

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO			
2026	**2027**	**2028**	**2029**
R$ 100.000,00	**R$ 115.000,00**	**R$ 125.000,00**	**R$ 140.000,00**

Art. 2.º - Para assegurar o equilíbrio orçamentário e financeiro relativo a essa proposta, anule-se, dos respectivos exercícios financeiros, conforme quadro a seguir, da ação **2117 – DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE SEGURANÇA PÚBLICA** do Programa 0054 – SEGURANÇA PÚBLICA:

VALORES A SEREM ANULADOS			
2026	**2027**	**2028**	**2029**
R$ 100.000,00	**R$ 115.000,00**	**R$ 125.000,00**	**R$ 140.000,00**

Câmara Municipal da Estância de Socorro, 19 de agosto de 2025

Tiago Minozzi de Faria
Vereador - Republicanos

Objetivo:

Instituir a ação Treinamento para Utilização de Equipamentos Específicos da Guarda Civil Municipal, destinada a financiar capacitações contínuas dos agentes para o manuseio adequado de armamentos não letais, armamentos longos e demais equipamentos de contenção e proteção, assegurando maior preparo técnico e eficiência nas atividades de segurança pública.

Justificativa:

A proposta busca garantir que a Guarda Civil Municipal esteja devidamente capacitada para utilizar, de forma segura e responsável, os equipamentos específicos necessários à preservação da ordem pública. O investimento em treinamento representa não apenas a valorização dos profissionais, mas também a prevenção de riscos, a correta aplicação de protocolos operacionais e o fortalecimento da segurança da população.

Nesse sentido, destaca-se a importância de cursos voltados à utilização de armas longas e de equipamentos direcionados ao controle de tumultos, bem como à adoção de medidas de contenção de público e ao manuseio de armamentos não letais. Essas capacitações são essenciais para que os agentes possam atuar em situações de maior complexidade, reduzindo danos, prevenindo excessos e assegurando a integridade tanto da corporação quanto dos cidadãos envolvidos.

Prevista no Plano Plurianual, a ação cria base legal para que os recursos sejam devidamente discutidos e alocados nas Leis Orçamentárias subsequentes, promovendo uma política pública sólida e contínua de capacitação da corporação, contribuindo para uma atuação mais técnica, eficiente e alinhada aos princípios de proteção e segurança da comunidade.